AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 014/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE-BA
CNPJ 16.416.521/0001-64

OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, COMPREENDENDO ACERVO LITERÁRIO E JOGOS PEDAGÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE/BA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO E SEUS ANEXOS.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 51.385,58 (Cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
30/09/2026

FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
05/10/2026

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

O MUNICÍPIO DE MIRANTE/BA torna público a realização de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026, cujo objeto é Aquisição de Materiais Pedagógicos, compreendendo acervo literário e jogos pedagógicos, destinados ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Mirante/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos. Em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas para apresentação de propostas adicionais.

As PROPOSTAS serão recebidas pelo e-mail <licita-@mirante.ba.gov.br> até às 17hs00min do dia 05/10/2026 ou, facultativamente, entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até o dia 05/10/2026, em horário de expediente Avenida Manoel Messias, SN, Monte Alegre, Mirante-BA, CEP: 45.255-000.

LINK DO EDITAL: https://www.mirante.ba.gov.br/site/diariooficial e no PNCP

AMPARO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial.

Informações complementares: Poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, pelo telefone (77) 3468-1028 ou pelo e-mail: <licita-@mirante.ba.gov.br>.

As empresas participantes deverão encaminhar a **documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração juntamente com a proposta**, durante o período estipulado para o recebimento das propostas.

Mirante/BA, 30 de setembro de 2026.

MARISA MOREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria Municipal nº 127/2025

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE MIRANTE-BA**, por meio do Setor de Licitações, sediado na Avenida Manoel Messias, SN, Monte Alegre, Mirante-BA, CEP: 45.255-000, realizará, visando obtenção de propostas adicionais para seleção de proposta mais vantajosa, Chamada Pública de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Fundamento legal: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, observado o limite legal vigente e a verificação do §1º do mesmo artigo.

Informações complementares: Poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, pelo telefone (77) 3468-1028 ou pelo e-mail: <licita-@mirante.ba.gov.br>.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Dia 05/10/2026, às 17h, (horário de Brasília) via e-mail ou protocolo no setor de licitações.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licita-@mirante.ba.gov.br

1.1. O objeto da dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de Materiais Pedagógicos, compreendendo acervo literário e jogos pedagógicos, destinados ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Mirante/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações, quantitativos e demais exigências deste Aviso e de seus Anexos.

2.1. Considerando a necessidade de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social estabelecido na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 123/2016, que estabelece a prioridade para realização de processos licitatórios destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica o procedimento de contratação direta destinado, EXCLUSIVAMENTE, a pessoas jurídicas qualificadas como MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto a ser contratado.
2.2. Poderão participar do processo de contratação as empresas que:
a) possuam habilitação e registro nos órgãos competentes;
b) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo de referência;
c) comprovem possuir os documentos exigidos, apresentando-os nos termos e formas estabelecidos.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os prestadores de serviços:
a) empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei, bem como a que atue em substituição a estas empresas com o objetivo de burlar a sanção;
b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função

na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail <licita-@mirante.ba.gov.br> ou, facultativamente, mediante protocolo no setor de licitações, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.
a) a proposta enviada via e-mail constará no assunto "**Documentos – Dispensa de Licitação nº ****/2026**"
b) O protocolo no setor de licitações deverá ocorrer em envelope contendo, preferencialmente, com as seguintes informações:

3.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços via e-mail (<licita-@mirante.ba.gov.br>) ou protocolo no setor de licitações (Avenida Manoel Messias, SN, Monte Alegre, Mirante-BA), às 17h00min do dia 05/10/2026.
3.1.2 Não serão aceitas propostas e documentos encaminhados para locais ou forma diversa da estabelecida no item anterior.
3.1.3. O prestador interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste edital, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, inclusive de que seus sócios e/ou diretores da licitante não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Anexo V).
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, através de apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado da Federação do domicílio da licitante, comprovando a condição de ME/EPP, com data de emissão não superior a 30 dias, E declaração de enquadramento e ausência de impedimento (Anexo VII).
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento (Anexo VI);
IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (Anexo VIII);
V - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição (Anexo IV).

3.1.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
3.1.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
3.1.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, quando estes constarem do edital e termo de referência, devendo sempre obedecer ao valor estipulado pela administração. Em

nenhuma hipótese os valores poderão ser superiores ao limite legal máximo estabelecido para a modalidade licitatória.

3.1.3.4. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.1.3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.1.3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.1.3.7. Será desclassificada a melhor proposta que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) apresentar preços inexequíveis ou estiveram acima do preço máximo definido para a contratação, quando estabelecido no edital e termo de referência;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.1.3.8. Se a melhor proposta for desclassificada, poderá ser examinada a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.1.3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

3.1.3.10. Poderá ser solicitado, sempre que se fizer necessário, o encaminhamento de planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, inclusive com destacamento do percentual referente à mão de obra e insumos.

3.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados apenas do prestador que apresentar a melhor proposta.

3.2.1. Os documentos deverão ser enviados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, podendo, a qualquer momento, o agente de contratação/comissão de contratação solicitar originais para conferência.

3.2.1.1. Facultativamente, pode o interessado encaminhar a documentação juntamente com a proposta, dispensando-se, se for o caso, a convocação para apresentação dos documentos e habilitação.

3.3. Não havendo a apresentação de propostas adicionais serão valoradas e analisadas apenas as propostas obtidas na fase inicial do procedimento.

3.2.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Conforme Termo de Referência

3.3. Como condição prévia à análise dos documentos de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União.

3.3.1 A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa participante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.3.2. Constatada a existência de sanção, o participante será inabilitado, por falta de condição de participação.

4.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

4.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
4.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo contratado durante a vigência do contrato.
4.4. O prazo de vigência do contrato será conforme termo de referência, prorrogável nos termos e hipóteses legais.

5.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no processo de contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação/Comissão de Contratação durante o processo;
c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
e) ensejar retardação da execução dos serviços sem motivo justificado;
f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
g) dar causa à inexecução total do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a participação ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
- fraudar ou tentar fraudar o processo de contratação;
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
5.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
5.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea ‘a’ do item 5.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5.5. Para as infrações previstas nas alíneas ‘a’ a ‘g’ do item 5.1 deste edital a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
5.6. Para as infrações previstas nas alíneas ‘h’, ‘i’ e ‘j’ do item 5.1 deste edital a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
5.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
5.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas ‘b’ a ‘g’ do item 5.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
5.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas ‘h’, ‘i’ e ‘j’ do item 5.1 deste edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas ‘b’ a ‘g’ do mesmo item 5.1 deste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 a 06 anos.
5.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.
5.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
5.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.
5.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
5.14. As cominações pecuniárias serão atualizadas pela SELIC.

6.1 As despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade gestora	Projeto/atividade	Elemento de despesa	Fonte
0205–Fundo Municipal de Educação	2.044 – Gestão da Educação	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

6.2. As dotações correspondem ao exercício vigente, sendo que em casos de prorrogação ou ultrapassar o exercício financeiro as dotações serão indicadas por apostilamento.

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização, conforme critérios estabelecidos no termo de referência.
7.2. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.
7.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100)/365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de compensação financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

8.1. O preço inicialmente ajustado poderá ser revisto a qualquer momento em razão de álea extraordinária e poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do IPCA-E.

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor de contrato designado pela administração no instrumento contratual ou em separado, independente da fiscalização de outros servidores designados especialmente para este fim, podendo valer-se de terceiro com conhecimentos técnicos necessários.
9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

10.1. As normas que disciplinam este processo de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento e respeito aos princípios administrativos e licitatórios.
10.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Mirante, Setor de Licitações.
10.3. Todas as comunicações serão realizadas através de publicação no diário oficial da municipalidade e, facultativamente, em endereço eletrônico indicado pelo participante.
10.4. A não apresentação de propostas adicionais permite a administração o julgamento das propostas/cotações obtidas na fase interna do procedimento para fins de contratação.
10.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Poções, Bahia para dirimir quaisquer litígios oriundos deste procedimento e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
10.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência.
ANEXO II – Modelo de Proposta
ANEXO III – Minuta de Contrato
ANEXO IV – Modelo Inexistência Menor
ANEXO V – Modelo Inexistência Impedimento
ANEXO VI – Modelo Concordância Condições Editalícias
ANEXO VII – Modelo Enquadramento ME/EPP
ANEXO VIII – Modelo Declaração Reserva Cargos

Mirante/BA, 30 de setembro de 2026.

Carla Souza Alves Cunha
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade caracterizar o objeto Aquisição De Materiais Pedagógicos, compreendendo acervo literário e jogos pedagógicos, destinados ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino do município de Mirante/BA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste documento.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bens de luxo.

1.3 Os bens objeto do procedimento são classificados como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação decorre de necessidade administrativa concreta da Secretaria Municipal de Educação: ampliar e qualificar os recursos didático-pedagógicos disponíveis nas unidades da Rede Municipal de Ensino, atualmente insuficientes para o desenvolvimento regular de atividades planejadas de leitura, alfabetização, linguagem, matemática, raciocínio lógico, coordenação motora, socialização e brincadeira simbólica. A medida atende ao interesse público educacional e contribui para a efetivação do direito à educação, com garantia de padrão de qualidade, nos termos dos arts. 205 e 206, inciso VII, da Constituição Federal e dos arts. 3º, inciso IX, e 4º, inciso IX, da Lei nº 9.394/1996.

A necessidade identificada não se limita à reposição ou à aquisição física de livros e jogos. Busca-se disponibilizar instrumentos pedagógicos adequados, seguros, reutilizáveis e compatíveis com as diferentes etapas e faixas etárias atendidas, de modo a apoiar o planejamento docente, diversificar metodologias, favorecer práticas inclusivas e ampliar as experiências de aprendizagem. Os resultados pretendidos consistem no enriquecimento do ambiente educativo, no fortalecimento das ações de alfabetização e letramento, no estímulo ao pensamento lógico-matemático e no desenvolvimento integral dos estudantes.

A solução proposta mostra-se tecnicamente adequada porque reúne recursos literários e materiais lúdico-pedagógicos de aplicação transversal e continuada. O acervo literário contempla contos, fábulas, histórias em quadrinhos, trava-línguas, livros de imagens, cantigas, poesias e parlendas; os jogos pedagógicos abrangem alfabetização, operações matemáticas, memória, geometria, construção, equilíbrio e faz-de-conta. Essa diversidade permite utilização individual e coletiva, em atividades dirigidas ou livres, conforme os objetivos pedagógicos definidos por cada unidade escolar.

As especificações foram formuladas de modo objetivo, mediante requisitos usuais de mercado e sem indicação injustificada de marcas, modelos ou fornecedores, preservando a isonomia, o julgamento objetivo e a competitividade. A definição do objeto considera a natureza comum dos bens e busca assegurar padrão mínimo de qualidade, durabilidade, funcionalidade e segurança, sem impor exigências excessivas ou irrelevantes capazes de restringir a participação de potenciais fornecedores, em consonância com os princípios previstos no art. 5º e com o planejamento estabelecido nos arts. 18 e 40 da Lei nº 14.133/2021.

A estimativa de despesa foi formada por pesquisa de preços realizada entre 15 e 24 de setembro de 2026, consolidada em 24 de setembro de 2026, com referências documentadas, memória de cálculo e tratamento estatístico dos valores coletados. O valor total estimado é de R$ 51.385,58, sendo R$ 17.822,80 para o Lote 1 – Acervo Literário e R$ 33.562,78 para o Lote 2 – Jogos Pedagógicos. A metodologia adotada deverá permanecer demonstrada nos autos, de forma a evidenciar a compatibilidade dos preços estimados com os praticados no mercado, nos termos dos arts. 23 e 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerado o valor global estimado, a contratação enquadra-se, em tese, na hipótese de dispensa de licitação por valor prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo limite, vigente desde 1º de janeiro de 2026, é de R$ 65.492,11, conforme o Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025. O enquadramento definitivo fica condicionado à verificação, pela Administração, dos critérios de somatório estabelecidos no § 1º do art. 75, especialmente quanto às despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e às contratações de objetos de mesma natureza, a fim de afastar fracionamento indevido da despesa.

O processo de contratação direta deverá ser instruído com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar ou justificativa de sua eventual dispensa, termo de referência, estimativa da despesa, demonstração da compatibilidade orçamentária, comprovação da habilitação do futuro contratado, razão da escolha do fornecedor, justificativa do preço, pareceres cabíveis e autorização da autoridade competente. Também deverá ser assegurada a divulgação do aviso para recebimento de propostas adicionais, na forma do art. 75, § 3º, da mesma Lei, ampliando-se a transparência e a possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa.

O Município não possui Plano de Contratações Anual formalizado para o exercício de 2026. A inexistência deve ser registrada de forma expressa, sem inserção de informação fictícia, observando-se que o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 exige compatibilização com o Plano de Contratações Anual quando este houver sido elaborado. Assim, a regularidade do planejamento deverá apoiar-se na demanda formalizada, nos estudos e justificativas deste processo, na pesquisa de preços, na definição precisa dos quantitativos e na demonstração da disponibilidade de recursos orçamentários antes da assunção da obrigação.

Diante do diagnóstico apresentado, conclui-se que a aquisição é necessária, adequada e proporcional ao atendimento da demanda educacional, apresenta potencial de uso continuado e coletivo e está orientada à obtenção de resultados pedagógicos concretos. A contratação deverá observar, em todas as suas etapas, os princípios da legalidade, do planejamento, da motivação, da transparência, da economicidade, da eficiência, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Assim, a contratação será estruturada em dois lotes, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 1 – ACERVO LITERÁRIO					
1	Livro de literatura infantil – gênero CONTOS, novo, em língua portuguesa, com ISBN válido, ilustrações coloridas, conteúdo adequado à Educação Infantil e/ou aos anos iniciais do Ensino Fundamental, mínimo de 24 páginas, formato mínimo de referência 20 x 20 cm (admitida variação editorial equivalente), capa resistente e miolo em papel apropriado à leitura infantil. Títulos variados, sem conteúdo impróprio à faixa etária e, sempre que possível, sem repetição na mesma unidade escolar.	EX	200	R$ 12,79	R$ 2.558,00
2	Livro de literatura infantil – gênero FÁBULAS, novo, em língua portuguesa, com ISBN válido, narrativas acompanhadas de ensinamento/moral, ilustrações coloridas, conteúdo adequado à Educação Infantil e/ou aos anos iniciais do Ensino Fundamental, mínimo de 24 páginas, formato mínimo de referência 20 x 20 cm (admitida variação editorial equivalente), capa resistente. Títulos variados.	EX	200	R$ 13,44	R$ 2.688,00
3	Livro/revista infantil em HISTÓRIA EM QUADRINHOS (gibi), novo, em língua portuguesa, com ISBN ou ISSN quando aplicável, impressão predominantemente colorida, capa flexível resistente, mínimo de 32 páginas, formato mínimo de referência 13 x 19 cm, conteúdo adequado aos anos iniciais do Ensino Fundamental. Títulos e temas variados.	EX	100	R$ 9,89	R$ 989,00
4	Livro infantil ilustrado de TRAVA-LÍNGUAS, novo, em língua portuguesa, com ISBN válido, contendo coletânea de trava-línguas adequada ao trabalho de oralidade, fluência, consciência fonológica e alfabetização,	EX	60	R$ 62,56	R$ 3.753,60

	mínimo de 24 páginas, impressão colorida, capa resistente e conteúdo compatível com a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental.				
5	LIVRO DE IMAGENS (livro-imagem ou obra predominantemente visual), novo, com ISBN válido, narrativa construída por imagens e/ou texto mínimo, ilustrações coloridas, mínimo de 24 páginas, formato mínimo de referência 20 x 20 cm, capa resistente, adequado à Educação Infantil e ao ciclo de alfabetização, favorecendo leitura de imagens, imaginação e produção oral.	EX	60	R$ 13,50	R$ 810,00
6	Livro infantil ilustrado de CANTIGAS, novo, em língua portuguesa, com ISBN válido, contendo coletânea de cantigas tradicionais/populares adequadas à faixa etária, mínimo de 24 páginas, impressão colorida, texto legível e capa resistente, destinado ao trabalho de oralidade, musicalidade, ritmo, memória e alfabetização.	EX	30	R$ 78,75	R$ 2.362,50
7	Livro infantil de POEMAS/POESIA, novo, em língua portuguesa, com ISBN válido, poemas adequados ao público infantil, ilustrações coloridas, mínimo de 24 páginas, capa resistente, destinado ao desenvolvimento de leitura, sensibilidade estética, oralidade, ritmo e repertório literário na Educação Infantil e/ou nos anos iniciais.	EX	30	R$ 82,13	R$ 2.463,90
8	Livro infantil ilustrado de PARLENDAS, novo, em língua portuguesa, com ISBN válido, contendo coletânea de parlendas tradicionais/populares, mínimo de 24 páginas, impressão colorida, capa resistente, adequado à Educação Infantil e aos anos iniciais, favorecendo memória, oralidade, ritmo, consciência fonológica e alfabetização.	EX	30	R$ 73,26	R$ 2.197,80
	TOTAL DO LOTE 1				**R$ 17.822,80**
	LOTE 2 – JOGOS PEDAGÓGICOS				
9	Kit de BLOCOS DE MONTAR pedagógicos, contendo no mínimo 100 peças plásticas atóxicas, coloridas, de encaixe firme, com formatos/tamanhos variados e adequados a crianças a partir de 3 anos, acondicionado em bolsa, sacola ou recipiente resistente para armazenamento. Certificação de segurança do INMETRO, quando aplicável.	KIT	41	R$ 39,64	R$ 1.625,24
10	QUEBRA-CABEÇA INFANTIL DE IMAGEM em MDF, tema educativo/infantil variado, contendo no mínimo 30 peças, bordas lisas e sem rebarbas, impressão colorida com acabamento atóxico, dimensão montada mínima de referência 28 x 20 cm, acondicionado em caixa ou embalagem resistente. Faixa etária a partir de 3 anos; certificação INMETRO, quando aplicável.	UN	80	R$ 25,20	R$ 2.016,00
11	Jogo pedagógico tipo QUEBRA-CABEÇA PARA FORMAÇÃO DE PALAVRAS/SOLETRAÇÃO, em MDF, madeira ou material resistente equivalente, contendo no mínimo 36 peças coloridas para associação entre letras/sílabas, palavras e imagens, destinado à alfabetização e à consciência fonológica, acondicionado em caixa. Faixa etária a partir de 4 anos; certificação INMETRO, quando aplicável.	JG	40	R$ 40,94	R$ 1.637,60
12	QUEBRA-CABEÇA pedagógico em MDF, madeira ou papel-cartão de alta resistência, contendo no mínimo 30 peças, tema educativo/infantil variado, impressão colorida, dimensão montada mínima de referência 28 x 20 cm, acondicionado em caixa ou embalagem resistente. Faixa etária a partir de 3 anos; certificação INMETRO, quando aplicável.	UN	20	R$ 33,59	R$ 671,80
13	JOGO DA MEMÓRIA pedagógico em MDF, madeira ou material resistente equivalente, contendo no mínimo 20 pares (40 peças), peças com dimensão aproximada mínima de 5 x 5 cm, ilustrações coloridas e temas educativos variados, acondicionado em caixa/estojo resistente. Faixa etária a partir de 3 anos; certificação INMETRO, quando aplicável.	JG	62	R$ 34,63	R$ 2.147,06
14	JOGO DE DAMAS completo, com tabuleiro em MDF, madeira ou plástico resistente, dimensão mínima de referência 26 x 26 cm, contendo 24 peças (12 de cada cor), embalagem/estojo para armazenamento e instruções em português. Faixa etária a partir de 6 anos; certificação INMETRO, quando aplicável.	JG	36	R$ 42,39	R$ 1.526,04
15	MATERIAL DOURADO completo, contendo 611 peças em madeira ou plástico resistente, composto por 500 unidades, 100 dezenas, 10 centenas e 1 cubo de milhar, acondicionado em caixa ou recipiente resistente, destinado à compreensão do sistema de numeração decimal, valor posicional e operações matemáticas.	CJT	50	R$ 73,03	R$ 3.651,50

16	DOMINÓ PEDAGÓGICO DE ADIÇÃO, em MDF/madeira resistente ou material equivalente, conjunto com 28 peças, relacionando operações de adição aos respectivos resultados, inscrições legíveis e acabamento atóxico, acondicionado em estojo/caixa resistente.	JG	6	R$ 32,73	R$ 196,38
17	DOMINÓ PEDAGÓGICO DE SUBTRAÇÃO, em MDF/madeira resistente ou material equivalente, conjunto com 28 peças, relacionando operações de subtração aos respectivos resultados, inscrições legíveis e acabamento atóxico, acondicionado em estojo/caixa resistente.	JG	6	R$ 31,21	R$ 187,26
18	DOMINÓ TRADICIONAL, conjunto com 28 peças resistentes em MDF, madeira, plástico ou material equivalente, com marcações numéricas/pontos legíveis, bordas sem rebarbas, acondicionado em estojo ou caixa para armazenamento. Faixa etária a partir de 6 anos.	JG	65	R$ 34,15	R$ 2.219,75
19	JOGO PEDAGÓGICO COM DADOS PARA ADIÇÃO E SUBTRAÇÃO, contendo dados numéricos e de sinais matemáticos, em EVA, espuma, madeira ou material resistente e atóxico, com recursos suficientes para montagem de operações de adição e subtração, acompanhado de orientações/regras e embalagem própria. Admitida composição equivalente que preserve a finalidade pedagógica.	JG	6	R$ 203,37	R$ 1.220,22
20	JOGO MATEMÁTICO DE ADIÇÃO E SUBTRAÇÃO, contendo tabuleiro e/ou cartas, fichas, dados e peças de manipulação, com no mínimo 40 elementos de atividade, regras em português e embalagem para armazenamento, destinado à consolidação das operações básicas nos anos iniciais do Ensino Fundamental.	JG	49	R$ 20,09	R$ 984,41
21	CONJUNTO DE SÓLIDOS GEOMÉTRICOS contendo no mínimo 11 peças, em plástico, acrílico, madeira ou material resistente equivalente, incluindo, entre outras formas, cubo, prisma/paralelepípedo, pirâmide, cilindro, cone e esfera, com dimensão mínima de referência de 5 cm nas peças principais, acondicionado em embalagem própria.	CJT	6	R$ 78,65	R$ 471,90
22	JOGO DE BOLICHE infantil contendo no mínimo 6 pinos e 2 bolas, pinos com altura mínima de referência de 20 cm, confeccionado em plástico resistente e atóxico, cores variadas, bordas lisas e sem partes cortantes. Faixa etária a partir de 3 anos; certificação INMETRO, quando aplicável.	JG	6	R$ 57,34	R$ 344,04
23	BINGO DOS NÚMEROS pedagógico, contendo no mínimo 24 cartelas e conjunto de números/fichas para sorteio suficiente à realização da atividade, material resistente, inscrições legíveis e acondicionado em caixa/estojo, destinado ao reconhecimento numérico, atenção e raciocínio lógico.	JG	6	R$ 44,80	R$ 268,80
24	ÁBACO ABERTO, contendo 5 hastes/colunas e no mínimo 50 argolas/contas coloridas, estrutura em madeira ou plástico resistente, base estável, dimensões mínimas de referência 25 x 20 cm, destinado à contagem, composição/decomposição numérica e operações matemáticas.	UN	6	R$ 29,87	R$ 179,22
25	CAIXA SURPRESA DAS OPERAÇÕES / jogo pedagógico das operações matemáticas, contendo fichas, cartas, dados e/ou peças com desafios de adição, subtração, multiplicação e divisão, no mínimo 40 desafios/atividades, regras em português e caixa para armazenamento, destinado aos anos iniciais do Ensino Fundamental.	JG	6	R$ 55,91	R$ 335,46
26	TRILHA MATEMÁTICA, jogo pedagógico contendo tabuleiro, no mínimo 4 peões, dado e conjunto de cartas/fichas com desafios matemáticos, regras em português e embalagem para armazenamento, destinado a crianças a partir de 6 anos, promovendo raciocínio lógico e cálculo mental.	JG	6	R$ 74,69	R$ 448,14
27	BONECA infantil, corpo em vinil e/ou plástico atóxico, altura mínima de referência de 35 cm, braços e pernas articuláveis ou móveis, vestuário, acabamento lavável, contemplando variedade de tons de pele e características físicas sempre que possível, sem arestas ou peças inadequadas à faixa etária. Faixa etária a partir de 3 anos; certificação INMETRO.	UN	14	R$ 52,97	R$ 741,58
28	BONECA DE PANO, altura mínima de referência de 30 cm, confeccionada em tecido resistente e lavável, enchimento macio/antialérgico, costuras reforçadas e feições preferencialmente bordadas, contemplando diversidade étnico-racial sempre que possível. Faixa etária a partir de 3 anos.	UN	7	R$ 82,14	R$ 574,98

29	FOGÃO INFANTIL DE BRINQUEDO para brincadeira de faz-de-conta, confeccionado em plástico resistente e atóxico, com estrutura estável, no mínimo 2 queimadores simulados e acessórios de cozinha (panelas, tampas e/ou utensílios), sem função de aquecimento real, acabamento sem arestas ou rebarbas. Faixa etária a partir de 3 anos; certificação INMETRO, quando aplicável.	UN	7	R$ 59,47	R$ 416,29
30	PIA INFANTIL DE BRINQUEDO para faz-de-conta, confeccionada em plástico resistente e atóxico, com cuba e torneira, altura mínima de referência de 30 cm, acompanhada de no mínimo 4 acessórios de cozinha/lavagem. Eventual sistema de circulação de água deverá ser seguro e próprio para brinquedo. Faixa etária a partir de 3 anos; certificação INMETRO, quando aplicável.	UN	7	R$ 49,37	R$ 345,59
31	BANHEIRA DE BRINQUEDO PARA BONECAS, confeccionada em plástico resistente e atóxico, comprimento mínimo de referência de 30 cm, bordas arredondadas, acompanhada de no mínimo 2 acessórios de banho. Faixa etária a partir de 3 anos; certificação INMETRO, quando aplicável.	UN	14	R$ 33,88	R$ 474,32
32	KIT DE PANELINHAS/UTENSÍLIOS PARA FAZ-DE-CONTA, contendo no mínimo 10 peças em plástico resistente e atóxico, com combinação de panelas, tampas, pratos, copos, talheres e/ou utensílios equivalentes, acondicionado em embalagem própria. Faixa etária a partir de 3 anos; certificação INMETRO, quando aplicável.	KIT	7	R$ 32,59	R$ 228,13
33	GELADEIRA INFANTIL DE BRINQUEDO para faz-de-conta, confeccionada em plástico resistente, MDF ou madeira com acabamento atóxico, com porta(s) articulada(s) e compartimentos/prateleiras internas, sem função real de refrigeração, acabamento seguro e adequado ao uso infantil. Faixa etária a partir de 3 anos; certificação INMETRO, quando aplicável.	UN	7	R$ 97,40	R$ 681,80
34	JOGO DE EQUILÍBRIO TIPO TORRE (Torre Maluca/Jenga ou equivalente), contendo no mínimo 48 blocos de madeira ou material resistente, peças de tamanho uniforme, acondicionado em caixa/estojo e acompanhado de instruções. Faixa etária a partir de 6 anos.	JG	50	R$ 23,93	R$ 1.196,50
35	JOGO PEDAGÓGICO DE ENCAIXE, contendo no mínimo 40 peças grandes e coloridas em plástico atóxico, madeira ou MDF, com formas geométricas e/ou blocos de encaixe, acondicionado em sacola ou recipiente resistente. Faixa etária a partir de 3 anos; certificação INMETRO, quando aplicável.	KIT	7	R$ 32,73	R$ 229,11
36	TRATOR INFANTIL DE BRINQUEDO, confeccionado em plástico resistente e atóxico, comprimento mínimo de referência de 20 cm, rodas livres e acabamento sem arestas ou rebarbas. Faixa etária a partir de 3 anos; certificação INMETRO.	UN	14	R$ 24,62	R$ 344,68
37	CARRO/CAMINHÃO DE BOMBEIRO infantil, confeccionado em plástico resistente e atóxico, comprimento mínimo de referência de 25 cm, rodas livres e caracterização visual de veículo de emergência; escada, som e luz podem ser admitidos, mas não são obrigatórios. Faixa etária a partir de 3 anos; certificação INMETRO.	UN	14	R$ 31,78	R$ 444,92
38	KIT PARA BRINCAR COM AREIA/PRAIA, contendo no mínimo 5 peças: balde com alça, pá, rastelo e/ou peneira, molde(s) e/ou regador, confeccionados em plástico resistente e atóxico, cores variadas, acondicionado em embalagem própria. Certificação INMETRO, quando aplicável.	KIT	14	R$ 25,76	R$ 360,64
39	TENDA/BARRACA TIPO CASINHA infantil, estrutura dobrável, tecido sintético resistente e ventilado, dimensões mínimas de referência 90 x 70 x 90 cm, entrada frontal, armação flexível sem extremidades expostas e bolsa/embalagem para armazenamento. Faixa etária a partir de 3 anos.	UN	7	R$ 112,70	R$ 788,90
40	AMBULÂNCIA INFANTIL DE BRINQUEDO, confeccionada em plástico resistente e atóxico, comprimento mínimo de referência de 20 cm, rodas livres e grafismos característicos de veículo de emergência; som/luz opcionais. Faixa etária a partir de 3 anos; certificação INMETRO.	UN	14	R$ 44,56	R$ 623,84
41	AVIÃO INFANTIL DE BRINQUEDO, confeccionado em plástico resistente e atóxico, comprimento mínimo de referência de 20 cm, acabamento sem arestas, podendo possuir rodas e/ou mecanismo de fricção; som/luz opcionais. Faixa etária a partir de 3 anos; certificação INMETRO.	UN	14	R$ 24,32	R$ 340,48

42	MOTO INFANTIL DE BRINQUEDO, confeccionada em plástico resistente e atóxico, comprimento mínimo de referência de 15 cm, rodas livres e acabamento sem arestas ou rebarbas. Faixa etária a partir de 3 anos; certificação INMETRO.	UN	14	R$ 34,64	R$ 484,96
43	KIT SALÃO DE BELEZA INFANTIL, contendo no mínimo 5 acessórios de faz-de-conta, tais como secador, pente, escova, espelho, chapinha e/ou similares, confeccionados em plástico atóxico, sem aquecimento real, acondicionado em embalagem ou maleta. Faixa etária a partir de 3 anos; certificação INMETRO, quando aplicável.	KIT	7	R$ 37,73	R$ 264,11
44	KIT DE ANIMAIS DE BRINQUEDO em borracha, silicone ou plástico flexível atóxico, contendo no mínimo 6 animais variados, peças laváveis com dimensão mínima de referência de 7 cm, bordas lisas, acondicionado em sacola/embalagem. Faixa etária a partir de 3 anos; certificação INMETRO, quando aplicável.	KIT	7	R$ 32,88	R$ 230,16
45	JOGO DE DAMAS completo, com tabuleiro em MDF, madeira ou plástico resistente, dimensão mínima de referência 26 x 26 cm, contendo 24 peças (12 de cada cor), embalagem/estojo para armazenamento e instruções em português. Faixa etária a partir de 6 anos; certificação INMETRO, quando aplicável.	JG	36	R$ 42,11	R$ 1.515,96
46	TANGRAM contendo 7 peças geométricas coloridas, confeccionadas em MDF, madeira ou material resistente equivalente, formando quadrado de dimensão mínima de referência 15 x 15 cm, acondicionado em caixa/estojo e acompanhado de modelos/instruções para composição de figuras. Faixa etária a partir de 4 anos; certificação INMETRO, quando aplicável.	JG	26	R$ 33,51	R$ 871,26
47	KIT DE BLOQUINHOS DE MONTAR, contendo no mínimo 100 peças plásticas coloridas e atóxicas, de encaixe firme, formatos/tamanhos variados, acondicionado em recipiente ou caixa resistente. Faixa etária a partir de 3 anos; certificação INMETRO.	KIT	50	R$ 40,40	R$ 2.020,00
48	LOTO DE LEITURA/ALFABETIZAÇÃO, confeccionado em MDF, madeira ou material resistente equivalente, contendo no mínimo 130 peças, composto por no mínimo 5 cartelas/tabuleiros com palavras e conjunto de fichas/letras/imagens para associação e composição, acondicionado em caixa resistente. Faixa etária a partir de 5 anos; certificação INMETRO, quando aplicável.	JG	5	R$ 50,75	R$ 253,75
	TOTAL DO LOTE 2				**R$ 33.562,78**
	VALOR GLOBAL ESTIMADO				**R$ 51.385,58**

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação **não é permitida**, **salvo mediante autorização prévia e expressa da Administração**, devendo o objeto ser, como regra, executado diretamente pela empresa contratada, a fim de assegurar controle, rastreabilidade, qualidade e plena responsabilização pela execução, evitando a fragmentação indevida do objeto e reduzindo riscos à Administração, garantindo-se, ainda, a adequada fiscalização e a aplicação de sanções, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO E ACEITAÇÃO DOS BENS

5.1. Condições de Fornecimento do Objeto

5.1.1. O fornecimento deverá contemplar todos os itens adjudicados do respectivo lote, observadas integralmente as especificações, unidades e quantidades deste Termo de Referência e da Ordem de Fornecimento.

5.1.2. Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, no Município de Mirante/BA, devidamente acondicionados e acompanhados da documentação fiscal.

5.1.3. A contratada deverá manter capacidade logística suficiente para atendimento da Ordem de Fornecimento e substituição, sem ônus, de itens recusados.

5.1.4. Os livros deverão ser novos e atender aos requisitos editoriais; os jogos e brinquedos deverão ser novos, resistentes, seguros, atóxicos e possuir certificação do INMETRO quando aplicável.

5.1.5. Qualquer divergência de quantidade, dano, falta de peças, especificação inferior ou ausência de certificação exigível deverá ser registrada e corrigida pela contratada.
5.1.6. O prazo de entrega será [PREENCHER PRAZO DE ENTREGA], contado da Ordem de Fornecimento.

5.2. Condições de Aceitação dos Bens

5.2.1. A aceitação ocorrerá após conferência quantitativa e qualitativa pelo fiscal do contrato, mediante comparação com este Termo de Referência e a Ordem de Fornecimento.
5.2.2. Caberá ao fiscal atestar o recebimento somente após verificar quantidade, integridade, especificação, composição dos kits e jogos, requisitos editoriais e certificações aplicáveis.
5.2.3. O aceite somente será concedido quando os itens estiverem completos, em perfeito estado e compatíveis com a descrição contratada.
5.2.4. Em caso de inconformidades, os bens poderão ser rejeitados total ou parcialmente, devendo a contratada substituí-los sem ônus e sem prejuízo das sanções cabíveis.
5.2.5. Somente após o ateste do fiscal do contrato, e estando plenamente atendidas as condições de execução, será autorizado o processamento da nota fiscal e a consequente liquidação da despesa.

6. DO RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal e do Relatório de Execução, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, sendo de inteira responsabilidade da contratada todas as despesas relativas ao fornecimento, transporte, segurança e documentação legal dos materiais.
6.2 O recebimento dos serviços e materiais será inicialmente provisório, mediante termo emitido pelo fiscal do contrato, atestando o cumprimento das exigências técnicas e legais.
6.3 Havendo qualquer desconformidade, os materiais serão rejeitados parcial ou totalmente, cabendo à contratada providenciar a substituição imediata, sem ônus para a Administração.
6.4 O recebimento definitivo será formalizado por meio de termo específico, elaborado pelo gestor do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.
6.5 A ausência de manifestação do gestor no prazo estabelecido será interpretada como aceite tácito, salvo surgimento de irregularidades posteriores devidamente comprovadas.
6.6 O recebimento provisório ou definitivo não isenta a contratada de eventuais responsabilidades por vícios ocultos, falhas na segurança ou prejuízos decorrentes da execução dos serviços.
6.7 A liquidação da despesa ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da legislação municipal aplicável.
6.8 Havendo pendências impeditivas para a liquidação, o prazo será suspenso até a regularização completa pela contratada, sem prejuízo ou acréscimo financeiro ao erário.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação, será exigida a apresentação dos seguintes documentos, conforme a natureza jurídica da licitante:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Documento oficial de identificação do(s) sócio(s), administrador(es) ou representante legal;
b) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social vigente, devidamente registrado, contendo identificação dos administradores em exercício;
d) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhado da eleição da diretoria atual;
e) Decreto de autorização ou ato equivalente, quando exigido para funcionamento de empresa estrangeira no país;
f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
Observações:
I – Alterações parciais devem vir acompanhadas do ato constitutivo original.
II – A consolidação dispensa anexos, desde que contenha todas as cláusulas.
III – Havendo alteração após consolidação, deverão ser enviados ambos (consolidado + alterações).

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (certidão conjunta de tributos federais e dívida ativa da União);
b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
d) Prova de regularidade perante o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade);
e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011;
f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Previdenciários.
Observação: Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade na data da habilitação.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com emissão dentro dos últimos 90 dias, salvo se o próprio documento estabelecer prazo distinto;
b) Índices contábeis que comprovem a boa situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral), quando aplicável;
c) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de capacidade técnica que comprovem experiência no fornecimento de materiais pedagógicos, livros, jogos, brinquedos educativos ou bens compatíveis com o objeto;
b) Demonstração de capacidade de fornecimento compatível com os quantitativos contratados, quando cabível e proporcional ao objeto;
c) Para itens sujeitos a certificação compulsória, comprovação de certificação do INMETRO válida, quando aplicável;
d) Para livros, observância dos requisitos editoriais e ISBN quando exigido; para jogos e brinquedos, observância dos requisitos de segurança e material atóxico.

8. GARANTIA

8.1 No caso, tratando-se de serviços de baixo impacto financeiro, a possibilidade de prejuízo à administração se mostra bastante reduzida, de forma que não há necessidade de exigência de garantia financeira da execução contratual.
8.2 Ainda, as penalidades previstas para casos de atrasos e descumprimento contratual mostram-se adequadas para fazer frente aos riscos da execução contratual.
8.3 Assim, não será exigida garantia de contrato.

9. PRAZO CONTRATUAL

9.1 O prazo de vigência do contrato será da assinatura até [PREENCHER VIGÊNCIA CONTRATUAL], observados os prazos de fornecimento definidos pela Administração.
9.2 As dotações correspondem ao exercício vigente, sendo que em casos de prorrogação ou ultrapassar o exercício financeiro as dotações serão indicadas por apostilamento.

10. REAJUSTAMENTO

10.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses na forma da Lei Federal nº 14.133/2021. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-e.
10.2 Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 22, todos da Lei Federal 14.133/2021.
10.3. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.
10.4 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.4.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
10.4.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
10.4.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
10.4.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)**
11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples
11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
Preposto
11.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
11.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução;
11.11. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização
11.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica
11.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
11.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
11.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
11.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
11.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa
11.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
11.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato
11.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
11.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
11.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
11.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
11.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
11.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
11.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa

ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

12.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) De **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) De **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) De **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mirante, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III do item** 13.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus.

Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.5. As sanções previstas nos incisos **III e IV do item** 13.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa

de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
12.8. As sanções previstas no item 13 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com o edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

12.9. A **CONTRATADA** se sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para que haja concorrido.
b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:
b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura.
b3) Multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas do edital e o do contrato.
c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
d) Suspensão do direito de contratar com o município de Mirante pelo período máximo de 03 (três) anos nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
h) As multas previstas na alínea “b” poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Mirante.
j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.
12.10. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência da PREFEITO Municipal de Mirante, as demais penalidades serão de competência do **Secretário Municipal de Finanças.**

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. A avaliação da execução do objeto utilizará para aferição da qualidade da prestação dos serviços o disposto neste item.
13.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
13.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
13.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

13.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

13.2. Os serviços serão executados, no prazo de 7 (sete) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

13.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

13.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

13.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

13.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

13.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

13.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

13.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, se o caso.

13.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

13.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

13.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
13.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
13.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
13.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
13.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
13.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
13.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
Liquidação
13.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
13.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
13.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
13.15.1. o prazo de validade;
13.15.2. a data da emissão;
13.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
13.15.4. o período respectivo de execução do contrato;
13.15.5. o valor a pagar; e
13.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
13.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
13.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
13.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE MAIO DE 2018).
13.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
13.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
13.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
Prazo de pagamento
13.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
13.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento
13.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
13.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
13.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
13.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes da lei, deste termo de referência e contrato, são obrigações da Contratada:
a) Executar os serviços em conformidade com os parâmetros estabelecidos no termo de referência, obedecidas as normas técnicas vigentes, independente de transcrição, principalmente as atinentes à confidencialidade e cumprimento das normas e regulamentos.
b) Fornecer, sempre que exigido pela municipalidade e/ou pelas normas técnicas competentes todos os relatórios, documentos e produtos gerados durante o contrato, em formato impresso e digital.
c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com as normas consumeristas (Lei nº 8.078, de 1990).
d) Comunicar à Administração circunstâncias que possam dificultar a execução dos serviços antes do prazo previsto, com a devida comprovação.
e) Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.
f) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto contratual, salvo quando expressamente vinculados à contratante no termo de referência ou contrato.
g) Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
h) Não transferir a outrem a execução do objeto contratado sem prévia e expressa anuência do contratante.
i) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
j) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do contrato, isentando, assim, a

contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

k) Cumprir, quando for o caso, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

l) Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

m) Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.

n) Agir com responsabilidade social e ambiental.

o) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.

p) Reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. A despesa decorrente da contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada abaixo pela Unidade Administrativa:

Unidade gestora	Projeto/atividade	Elemento de despesa	Fonte
0205–Fundo Municipal de Educação	2.044 – Gestão da Educação	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 No preço proposto deverão estar compreendidos todos os custos relativos aos encargos fiscais e parafiscais que possam interferir na composição dos preços, bem como outros custos indiretos.

16.2 Em nenhuma hipótese e por quaisquer motivos a contratada poderá suspender a execução dos serviços, salvo no caso de atrasos no pagamento superior a 2 (dois) meses, contados do recebimento da nota fiscal, isenta de pendências, pelo setor competente da administração.

16.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza ou mesmo direito de suspensão da execução contratual referida no parágrafo anterior.

16.4 Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade haverá a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.

16.5 Os casos omissos do presente instrumento serão solucionados pelo gestor do contrato.

16.6 Declaramos para os devidos fins de direitos, que os dados acima expostos foram elaborados com responsabilidade, no ânimo de cumprir plenamente o objeto pretendido.

Mirante/BA, 25 de setembro de 2026.

Carla Souza Alves Cunha
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, COMPREENDENDO ACERVO LITERÁRIO E JOGOS PEDAGÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE/BA.

LICITANTE (PARTICIPANTE):		
END. COMERCIAL:		**UF:**
CEP:	**E-MAIL:**	**FONE:**
CONTATO:		
CNPJ:	**INSC. ESTADUAL:**	
VALIDADE DA PROPOSTA:	**REPRESENTANTE LEGAL:**	
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:	**AGÊNCIA:**	**C/C:**

LOTES 1 E 2 – JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 1 – ACERVO LITERÁRIO					
1	Livro de literatura infantil – gênero CONTOS, novo, em língua portuguesa, com ISBN válido, ilustrações coloridas, conteúdo adequado à Educação Infantil e/ou aos anos iniciais do Ensino Fundamental, mínimo de 24 páginas, formato mínimo de referência 20 x 20 cm (admitida variação editorial equivalente), capa resistente e miolo em papel apropriado à leitura infantil. Títulos variados, sem conteúdo impróprio à faixa etária e, sempre que possível, sem repetição na mesma unidade escolar.	EX	200		
2	Livro de literatura infantil – gênero FÁBULAS, novo, em língua portuguesa, com ISBN válido, narrativas acompanhadas de ensinamento/moral, ilustrações coloridas, conteúdo adequado à Educação Infantil e/ou aos anos iniciais do Ensino Fundamental, mínimo de 24 páginas, formato mínimo de referência 20 x 20 cm (admitida variação editorial equivalente), capa resistente. Títulos variados.	EX	200		
3	Livro/revista infantil em HISTÓRIA EM QUADRINHOS (gibi), novo, em língua portuguesa, com ISBN ou ISSN quando aplicável, impressão predominantemente colorida, capa flexível resistente, mínimo de 32 páginas, formato mínimo de referência 13 x 19 cm, conteúdo adequado aos anos iniciais do Ensino Fundamental. Títulos e temas variados.	EX	100		
4	Livro infantil ilustrado de TRAVA-LÍNGUAS, novo, em língua portuguesa, com ISBN válido, contendo coletânea de trava-línguas adequada ao trabalho de oralidade, fluência, consciência fonológica e alfabetização, mínimo de 24 páginas, impressão colorida, capa resistente e conteúdo compatível com a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental.	EX	60		
5	LIVRO DE IMAGENS (livro-imagem ou obra predominantemente visual), novo, com ISBN válido, narrativa construída por imagens e/ou texto mínimo, ilustrações coloridas, mínimo de 24 páginas, formato mínimo de referência 20 x 20 cm, capa resistente, adequado à Educação Infantil e ao ciclo de alfabetização, favorecendo leitura de imagens, imaginação e produção oral.	EX	60		
6	Livro infantil ilustrado de CANTIGAS, novo, em língua portuguesa, com ISBN válido, contendo coletânea de cantigas tradicionais/populares adequadas à faixa etária, mínimo de 24 páginas, impressão colorida,	EX	30		

	texto legível e capa resistente, destinado ao trabalho de oralidade, musicalidade, ritmo, memória e alfabetização.				
7	Livro infantil de POEMAS/POESIA, novo, em língua portuguesa, com ISBN válido, poemas adequados ao público infantil, ilustrações coloridas, mínimo de 24 páginas, capa resistente, destinado ao desenvolvimento de leitura, sensibilidade estética, oralidade, ritmo e repertório literário na Educação Infantil e/ou nos anos iniciais.	EX	30		
8	Livro infantil ilustrado de PARLENDAS, novo, em língua portuguesa, com ISBN válido, contendo coletânea de parlendas tradicionais/populares, mínimo de 24 páginas, impressão colorida, capa resistente, adequado à Educação Infantil e aos anos iniciais, favorecendo memória, oralidade, ritmo, consciência fonológica e alfabetização.	EX	30		
	TOTAL DO LOTE 1				
LOTE 2 – JOGOS PEDAGÓGICOS					
9	Kit de BLOCOS DE MONTAR pedagógicos, contendo no mínimo 100 peças plásticas atóxicas, coloridas, de encaixe firme, com formatos/tamanhos variados e adequados a crianças a partir de 3 anos, acondicionado em bolsa, sacola ou recipiente resistente para armazenamento. Certificação de segurança do INMETRO, quando aplicável.	KIT	41		
10	QUEBRA-CABEÇA INFANTIL DE IMAGEM em MDF, tema educativo/infantil variado, contendo no mínimo 30 peças, bordas lisas e sem rebarbas, impressão colorida com acabamento atóxico, dimensão montada mínima de referência 28 x 20 cm, acondicionado em caixa ou embalagem resistente. Faixa etária a partir de 3 anos; certificação INMETRO, quando aplicável.	UN	80		
11	Jogo pedagógico tipo QUEBRA-CABEÇA PARA FORMAÇÃO DE PALAVRAS/SOLETRAÇÃO, em MDF, madeira ou material resistente equivalente, contendo no mínimo 36 peças coloridas para associação entre letras/sílabas, palavras e imagens, destinado à alfabetização e à consciência fonológica, acondicionado em caixa. Faixa etária a partir de 4 anos; certificação INMETRO, quando aplicável.	JG	40		
12	QUEBRA-CABEÇA pedagógico em MDF, madeira ou papel-cartão de alta resistência, contendo no mínimo 30 peças, tema educativo/infantil variado, impressão colorida, dimensão montada mínima de referência 28 x 20 cm, acondicionado em caixa ou embalagem resistente. Faixa etária a partir de 3 anos; certificação INMETRO, quando aplicável.	UN	20		
13	JOGO DA MEMÓRIA pedagógico em MDF, madeira ou material resistente equivalente, contendo no mínimo 20 pares (40 peças), peças com dimensão aproximada mínima de 5 x 5 cm, ilustrações coloridas e temas educativos variados, acondicionado em caixa/estojo resistente. Faixa etária a partir de 3 anos; certificação INMETRO, quando aplicável.	JG	62		
14	JOGO DE DAMAS completo, com tabuleiro em MDF, madeira ou plástico resistente, dimensão mínima de referência 26 x 26 cm, contendo 24 peças (12 de cada cor), embalagem/estojo para armazenamento e instruções em português. Faixa etária a partir de 6 anos; certificação INMETRO, quando aplicável.	JG	36		
15	MATERIAL DOURADO completo, contendo 611 peças em madeira ou plástico resistente, composto por 500 unidades, 100 dezenas, 10 centenas e 1 cubo de milhar, acondicionado em caixa ou recipiente resistente, destinado à compreensão do sistema de numeração decimal, valor posicional e operações matemáticas.	CJT	50		
16	DOMINÓ PEDAGÓGICO DE ADIÇÃO, em MDF/madeira resistente ou material equivalente, conjunto com 28 peças, relacionando operações de adição aos respectivos resultados, inscrições legíveis e acabamento atóxico, acondicionado em estojo/caixa resistente.	JG	6		
17	DOMINÓ PEDAGÓGICO DE SUBTRAÇÃO, em MDF/madeira resistente ou material equivalente, conjunto com 28 peças, relacionando operações de subtração aos respectivos resultados, inscrições legíveis e acabamento atóxico, acondicionado em estojo/caixa resistente.	JG	6		
18	DOMINÓ TRADICIONAL, conjunto com 28 peças resistentes em MDF, madeira, plástico ou material equivalente, com marcações numéricas/pontos legíveis, bordas sem rebarbas, acondicionado em estojo ou caixa para armazenamento. Faixa etária a partir de 6 anos.	JG	65		
19	JOGO PEDAGÓGICO COM DADOS PARA ADIÇÃO E SUBTRAÇÃO, contendo dados numéricos e de sinais matemáticos, em EVA, espuma, madeira ou material resistente e atóxico, com recursos suficientes para montagem de operações de adição e subtração, acompanhado de orientações/regras e embalagem própria. Admitida composição equivalente que preserve a finalidade pedagógica.	JG	6		

20	JOGO MATEMÁTICO DE ADIÇÃO E SUBTRAÇÃO, contendo tabuleiro e/ou cartas, fichas, dados e peças de manipulação, com no mínimo 40 elementos de atividade, regras em português e embalagem para armazenamento, destinado à consolidação das operações básicas nos anos iniciais do Ensino Fundamental.	JG	49		
21	CONJUNTO DE SÓLIDOS GEOMÉTRICOS contendo no mínimo 11 peças, em plástico, acrílico, madeira ou material resistente equivalente, incluindo, entre outras formas, cubo, prisma/paralelepípedo, pirâmide, cilindro, cone e esfera, com dimensão mínima de referência de 5 cm nas peças principais, acondicionado em embalagem própria.	CJT	6		
22	JOGO DE BOLICHE infantil contendo no mínimo 6 pinos e 2 bolas, pinos com altura mínima de referência de 20 cm, confeccionado em plástico resistente e atóxico, cores variadas, bordas lisas e sem partes cortantes. Faixa etária a partir de 3 anos; certificação INMETRO, quando aplicável.	JG	6		
23	BINGO DOS NÚMEROS pedagógico, contendo no mínimo 24 cartelas e conjunto de números/fichas para sorteio suficiente à realização da atividade, material resistente, inscrições legíveis e acondicionado em caixa/estojo, destinado ao reconhecimento numérico, atenção e raciocínio lógico.	JG	6		
24	ÁBACO ABERTO, contendo 5 hastes/colunas e no mínimo 50 argolas/contas coloridas, estrutura em madeira ou plástico resistente, base estável, dimensões mínimas de referência 25 x 20 cm, destinado à contagem, composição/decomposição numérica e operações matemáticas.	UN	6		
25	CAIXA SURPRESA DAS OPERAÇÕES / jogo pedagógico das operações matemáticas, contendo fichas, cartas, dados e/ou peças com desafios de adição, subtração, multiplicação e divisão, no mínimo 40 desafios/atividades, regras em português e caixa para armazenamento, destinado aos anos iniciais do Ensino Fundamental.	JG	6		
26	TRILHA MATEMÁTICA, jogo pedagógico contendo tabuleiro, no mínimo 4 peões, dado e conjunto de cartas/fichas com desafios matemáticos, regras em português e embalagem para armazenamento, destinado a crianças a partir de 6 anos, promovendo raciocínio lógico e cálculo mental.	JG	6		
27	BONECA infantil, corpo em vinil e/ou plástico atóxico, altura mínima de referência de 35 cm, braços e pernas articuláveis ou móveis, vestuário, acabamento lavável, contemplando variedade de tons de pele e características físicas sempre que possível, sem arestas ou peças inadequadas à faixa etária. Faixa etária a partir de 3 anos; certificação INMETRO.	UN	14		
28	BONECA DE PANO, altura mínima de referência de 30 cm, confeccionada em tecido resistente e lavável, enchimento macio/antialérgico, costuras reforçadas e feições preferencialmente bordadas, contemplando diversidade étnico-racial sempre que possível. Faixa etária a partir de 3 anos.	UN	7		
29	FOGÃO INFANTIL DE BRINQUEDO para brincadeira de faz-de-conta, confeccionado em plástico resistente e atóxico, com estrutura estável, no mínimo 2 queimadores simulados e acessórios de cozinha (panelas, tampas e/ou utensílios), sem função de aquecimento real, acabamento sem arestas ou rebarbas. Faixa etária a partir de 3 anos; certificação INMETRO, quando aplicável.	UN	7		
30	PIA INFANTIL DE BRINQUEDO para faz-de-conta, confeccionada em plástico resistente e atóxico, com cuba e torneira, altura mínima de referência de 30 cm, acompanhada de no mínimo 4 acessórios de cozinha/lavagem. Eventual sistema de circulação de água deverá ser seguro e próprio para brinquedo. Faixa etária a partir de 3 anos; certificação INMETRO, quando aplicável.	UN	7		
31	BANHEIRA DE BRINQUEDO PARA BONECAS, confeccionada em plástico resistente e atóxico, comprimento mínimo de referência de 30 cm, bordas arredondadas, acompanhada de no mínimo 2 acessórios de banho. Faixa etária a partir de 3 anos; certificação INMETRO, quando aplicável.	UN	14		
32	KIT DE PANELINHAS/UTENSÍLIOS PARA FAZ-DE-CONTA, contendo no mínimo 10 peças em plástico resistente e atóxico, com combinação de panelas, tampas, pratos, copos, talheres e/ou utensílios equivalentes, acondicionado em embalagem própria. Faixa etária a partir de 3 anos; certificação INMETRO, quando aplicável.	KIT	7		
33	GELADEIRA INFANTIL DE BRINQUEDO para faz-de-conta, confeccionada em plástico resistente, MDF ou madeira com acabamento atóxico, com porta(s) articulada(s) e compartimentos/prateleiras internas, sem função	UN	7		

	real de refrigeração, acabamento seguro e adequado ao uso infantil. Faixa etária a partir de 3 anos; certificação INMETRO, quando aplicável.				
34	JOGO DE EQUILÍBRIO TIPO TORRE (Torre Maluca/Jenga ou equivalente), contendo no mínimo 48 blocos de madeira ou material resistente, peças de tamanho uniforme, acondicionado em caixa/estojo e acompanhado de instruções. Faixa etária a partir de 6 anos.	JG	50		
35	JOGO PEDAGÓGICO DE ENCAIXE, contendo no mínimo 40 peças grandes e coloridas em plástico atóxico, madeira ou MDF, com formas geométricas e/ou blocos de encaixe, acondicionado em sacola ou recipiente resistente. Faixa etária a partir de 3 anos; certificação INMETRO, quando aplicável.	KIT	7		
36	TRATOR INFANTIL DE BRINQUEDO, confeccionado em plástico resistente e atóxico, comprimento mínimo de referência de 20 cm, rodas livres e acabamento sem arestas ou rebarbas. Faixa etária a partir de 3 anos; certificação INMETRO.	UN	14		
37	CARRO/CAMINHÃO DE BOMBEIRO infantil, confeccionado em plástico resistente e atóxico, comprimento mínimo de referência de 25 cm, rodas livres e caracterização visual de veículo de emergência; escada, som e luz podem ser admitidos, mas não são obrigatórios. Faixa etária a partir de 3 anos; certificação INMETRO.	UN	14		
38	KIT PARA BRINCAR COM AREIA/PRAIA, contendo no mínimo 5 peças: balde com alça, pá, rastelo e/ou peneira, molde(s) e/ou regador, confeccionados em plástico resistente e atóxico, cores variadas, acondicionado em embalagem própria. Certificação INMETRO, quando aplicável.	KIT	14		
39	TENDA/BARRACA TIPO CASINHA infantil, estrutura dobrável, tecido sintético resistente e ventilado, dimensões mínimas de referência 90 x 70 x 90 cm, entrada frontal, armação flexível sem extremidades expostas e bolsa/embalagem para armazenamento. Faixa etária a partir de 3 anos.	UN	7		
40	AMBULÂNCIA INFANTIL DE BRINQUEDO, confeccionada em plástico resistente e atóxico, comprimento mínimo de referência de 20 cm, rodas livres e grafismos característicos de veículo de emergência; som/luz opcionais. Faixa etária a partir de 3 anos; certificação INMETRO.	UN	14		
41	AVIÃO INFANTIL DE BRINQUEDO, confeccionado em plástico resistente e atóxico, comprimento mínimo de referência de 20 cm, acabamento sem arestas, podendo possuir rodas e/ou mecanismo de fricção; som/luz opcionais. Faixa etária a partir de 3 anos; certificação INMETRO.	UN	14		
42	MOTO INFANTIL DE BRINQUEDO, confeccionada em plástico resistente e atóxico, comprimento mínimo de referência de 15 cm, rodas livres e acabamento sem arestas ou rebarbas. Faixa etária a partir de 3 anos; certificação INMETRO.	UN	14		
43	KIT SALÃO DE BELEZA INFANTIL, contendo no mínimo 5 acessórios de faz-de-conta, tais como secador, pente, escova, espelho, chapinha e/ou similares, confeccionados em plástico atóxico, sem aquecimento real, acondicionado em embalagem ou maleta. Faixa etária a partir de 3 anos; certificação INMETRO, quando aplicável.	KIT	7		
44	KIT DE ANIMAIS DE BRINQUEDO em borracha, silicone ou plástico flexível atóxico, contendo no mínimo 6 animais variados, peças laváveis com dimensão mínima de referência de 7 cm, bordas lisas, acondicionado em sacola/embalagem. Faixa etária a partir de 3 anos; certificação INMETRO, quando aplicável.	KIT	7		
45	JOGO DE DAMAS completo, com tabuleiro em MDF, madeira ou plástico resistente, dimensão mínima de referência 26 x 26 cm, contendo 24 peças (12 de cada cor), embalagem/estojo para armazenamento e instruções em português. Faixa etária a partir de 6 anos; certificação INMETRO, quando aplicável.	JG	36		
46	TANGRAM contendo 7 peças geométricas coloridas, confeccionadas em MDF, madeira ou material resistente equivalente, formando quadrado de dimensão mínima de referência 15 x 15 cm, acondicionado em caixa/estojo e acompanhado de modelos/instruções para composição de figuras. Faixa etária a partir de 4 anos; certificação INMETRO, quando aplicável.	JG	26		
47	KIT DE BLOQUINHOS DE MONTAR, contendo no mínimo 100 peças plásticas coloridas e atóxicas, de encaixe firme, formatos/tamanhos variados, acondicionado em recipiente ou caixa resistente. Faixa etária a partir de 3 anos; certificação INMETRO.	KIT	50		
48	LOTO DE LEITURA/ALFABETIZAÇÃO, confeccionado em MDF, madeira ou material resistente equivalente, contendo no mínimo 130 peças, composto por no mínimo 5 cartelas/tabuleiros com palavras e conjunto de fichas/letras/imagens para associação e composição, acondicionado	JG	5		

	em caixa resistente. Faixa etária a partir de 5 anos; certificação INMETRO, quando aplicável.				
	TOTAL DO LOTE 2				
	VALOR GLOBAL ESTIMADO				

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, bem como que a nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega de nossa proposta.

(Local e data) Razão Social CNPJ
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº */2026**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº */2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MIRANTE-BA E A EMPRESA **********.

O MUNICÍPIO DE MIRANTE, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 16.416.521/0001-64, com sede na Avenida Manoel Messias, SN, Monte Alegre, Mirante-Ba. CEP: 45.255-000, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Edno Silva Nascimento**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF nº 019.885.185-55, doravante denominado CONTRATANTE, e a sociedade **[RAZÃO SOCIAL]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ [CNPJ], com endereço na [ENDEREÇO], neste ato representado por [NOME], [QUALIFICAÇÃO], CPF. [CPF], aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa de Licitação nº ***/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente o inciso II do artigo 75, firmam, neste ato, o presente contrato, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, COMPREENDENDO ACERVO LITERÁRIO E JOGOS PEDAGÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE/BA, conforme condições, especificações, quantitativos e proposta adjudicada.

[TABELA]

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO
2.1. O contrato terá vigência de sua assinatura até [VIRGÊNVIAS CONTRATUAIS], podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 111, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO
3.1. Da Forma de Execução
3.1.1. A execução do objeto contratual dar-se-á mediante o fornecimento dos materiais pedagógicos adjudicados, conforme itens, quantidades, especificações e prazos definidos no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento.
3.1.2. A instalação dos elementos decorativos deverá ocorrer nos locais determinados pela Administração Municipal, seguindo o layout aprovado, as normas técnicas de segurança elétrica e as orientações emitidas pelo Fiscal do Contrato, devendo a CONTRATADA realizar todos os ajustes necessários para garantir a perfeita funcionalidade da ornamentação.
3.1.3. A CONTRATADA deverá manter representante e estrutura logística suficientes para atender às comunicações da fiscalização, corrigir ocorrências e substituir itens recusados.
3.1.4. Todos os serviços deverão ser executados com materiais em perfeito estado de conservação, compatíveis com uso externo e resistentes às intempéries, cabendo à CONTRATADA garantir a segurança das instalações, o isolamento adequado dos circuitos elétricos, a fixação dos elementos e o cumprimento integral das normas técnicas e de prevenção de acidentes.
3.1.5. Quaisquer anomalias, falhas operacionais, risco elétrico, instalações inadequadas ou divergências em relação ao Termo de Referência deverão ser imediatamente comunicadas ao Fiscal do Contrato, para adoção das providências corretivas e registro administrativo pertinente.

3.2. Do Prazo de Execução

3.2.1. O prazo de execução terá início a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, observando-se o prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência e no instrumento contratual.

3.2.2. A CONTRATADA deverá iniciar a instalação dos equipamentos imediatamente após o recebimento da ordem de início, garantindo a conclusão dentro dos prazos estipulados, não podendo haver interrupção injustificada dos serviços durante a vigência contratual.

3.2.3. Encerrado o período festivo e concluído o prazo contratual, a CONTRATADA deverá promover a total desinstalação dos equipamentos, restituindo os locais ao estado original, cessando suas obrigações contratuais, exceto aquelas decorrentes de responsabilidades pós-execução previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O preço global estimado do presente instrumento será de R$ ********, conforme a proposta vencedora do processo supracitado, a ser pago, conforme os serviços efetivamente executados e atestados.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após a efetiva execução dos serviços, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço enviada pelo contratante.

5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização.

5.2.1. A liquidação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo ou do transcurso do respectivo prazo, devendo ser observadas as normas técnicas de contabilidade da lei 4.320/64.

5.2.2. Havendo quaisquer circunstâncias impeditivas da liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras e corretivas, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

5.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, reabrindo-se o prazo para pagamento da nova apresentação.

5.6. Antes do processamento dos pagamentos será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação, sendo que, em caso de alguma pendência, o detentor do contrato será notificado para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação.

5.6.1. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)/365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas:

Unidade gestora	Projeto/atividade	Elemento de despesa	Fonte
0205–Fundo Municipal de Educação	2.044 – Gestão da Educação	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

6.2. As dotações correspondem ao exercício vigente, sendo que em casos de prorrogação ou a contratação ultrapassar o exercício financeiro as dotações serão indicadas por apostilamento.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução dos serviços objeto desta contratação será **acompanhada e fiscalizada** pelo servidor **designado oficialmente como Fiscal do Contrato** por meio da **Portaria nº 355/2026**.

7.2. O Fiscal do Contrato terá **todas as competências e atribuições** estabelecidas na **Portaria Municipal nº 355/2026**, além das obrigações previstas neste contrato, devendo:

a) **Acompanhar e verificar** a execução dos serviços, garantindo o cumprimento integral das condições contratuais;

b) **Zelar pela conformidade dos serviços prestados** com os padrões de qualidade, segurança e higiene exigidos pela legislação vigente;

c) **Registrar e relatar à administração pública** quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais, adotando as providências necessárias para sua correção;

d) **Atestar os serviços executados** para fins de liberação dos pagamentos, conforme previsto no contrato;

e) **Solicitar ajustes e providências** quando constatadas falhas na execução dos serviços, garantindo a adequada prestação do objeto contratado.

7.3. O Fiscal do Contrato atuará como representante da Administração na supervisão da execução contratual, podendo solicitar informações, documentos e relatórios à contratada sempre que necessário para o desempenho de suas funções.

7.4. A atuação do Fiscal do Contrato não exime a contratada de sua **total responsabilidade pela fiel execução dos serviços**, nem impede que a Administração adote outras medidas de controle e auditoria para garantir a qualidade e a regularidade da prestação contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto contratual de forma integral, direta, contínua e eficiente, em estrita conformidade com o Termo de Referência, instrumento contratual, normas técnicas, regulamentos aplicáveis e legislação vigente, respondendo objetiva e integralmente por todos os atos, omissões, falhas e resultados decorrentes da execução, obrigando-se, ainda, a:

a) Executar o objeto com qualidade, segurança, regularidade e aderência às especificações técnicas, observando rigorosamente os padrões exigidos pela Administração;

b) Garantir a plena funcionalidade, continuidade e adequação da execução durante toda a vigência contratual, realizando, sem ônus adicional, as correções, ajustes, substituições e intervenções necessárias;

c) Disponibilizar equipe técnica, materiais, equipamentos, insumos, logística e estrutura operacional suficientes e compatíveis com o objeto contratado;

d) Manter prontidão operacional para atendimento de demandas ordinárias e emergenciais relacionadas à execução;

e) Fornecer à Administração, sempre que solicitado, relatórios, registros, laudos, documentos técnicos e demais informações necessárias à fiscalização, controle, auditoria e acompanhamento do contrato;
f) Responder integralmente por danos, prejuízos, perdas ou riscos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes direta ou indiretamente da execução do contrato;
g) Manter preposto ou representante legal habilitado, com poderes suficientes para tratar de todos os assuntos relativos à execução contratual;
h) Arcar com todos os encargos, tributos, custos, despesas diretas e indiretas, inclusive trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias, ambientais, logísticas e operacionais, sem qualquer responsabilidade da Administração;
i) Manter, durante toda a vigência contratual, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e jurídica, apresentando comprovação sempre que exigido;
j) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto, salvo mediante autorização prévia, formal e expressa da Administração, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021;
k) Cumprir rigorosamente os princípios da eficiência, boa-fé, integridade, economicidade, legalidade e segurança jurídica;
l) Cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), quando aplicável;
m) Manter sigilo absoluto sobre dados, informações, documentos, projetos ou estratégias da Administração a que tiver acesso;
n) Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a regular execução do contrato, apresentando plano de correção e mitigação;
o) Reconhecer expressamente as prerrogativas da Administração Pública, inclusive de fiscalização, modificação e rescisão unilateral, nos termos dos arts. 104, 124, 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Administração Pública compromete-se a:
a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições contratuais, desde que a execução seja devidamente atestada pela fiscalização;
b) Fiscalizar, acompanhar e controlar a execução do contrato, exigindo o cumprimento integral das obrigações assumidas;
c) Rejeitar, total ou parcialmente, a execução que não esteja em conformidade com o contrato, Termo de Referência ou normas técnicas;
d) Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de falhas, irregularidades ou descumprimentos, concedendo prazo para saneamento quando cabível;
e) Aplicar sanções administrativas em caso de inexecução, inadimplemento ou infração contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
f) Decidir e responder, de forma motivada, às solicitações e pleitos da CONTRATADA;
g) Assegurar a publicidade, transparência e legalidade do contrato;
h) Adotar todas as medidas administrativas e legais necessárias para assegurar que o objeto seja executado em benefício do interesse público;
i) Exercer as prerrogativas administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021;
j) Cumprir as obrigações previstas no contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no processo de contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação/comissão de contratação durante o processo;

c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar retardação da execução dos serviços sem motivo justificado;

f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

g) dar causa à inexecução total do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a participação ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
- fraudar ou tentar fraudar o processo de contratação;
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea ‘a’ do item 9.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5. Para as infrações previstas nas alíneas ‘a’ a ‘g’ do item 9.1 deste contrato, a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

9.6. Para as infrações previstas nas alíneas ‘h’, ‘i’ e ‘j’ do item 9.1 deste contrato, a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

9.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas ‘b’ a ‘g’ do item 9.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas ‘h’, ‘i’ e ‘j’ do item 9.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas ‘b’ a ‘g’ do mesmo item 9.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

9.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
9.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.
9.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
9.14. As cominações pecuniárias serão atualizadas pela SELIC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou, antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

11.1. Este contrato será regido de acordo as disposições da Lei 14.133/2021, podendo ser aplicado supletivamente as disposições do Código de Defesa do Consumidor e a legislação civil, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE/REVISÃO

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

13.1. Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade haverá, além de outros tributos essencialmente municipais, a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Poções, Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.2 Em se tratando de contratação por dispensa de licitação, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ANEXOS

17.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

17.1.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

17.1.2 O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa de licitação Eletrônica, caso existentes;

17.1.3 A Proposta do Contratado; e

17.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Mirante-BA, [data].

Edno Silva Nascimento
PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANTE-BA
CONTRATANTE

[nome]
[RAZÃO SOCIAL]
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF:

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 14.133/2021, especificamente para participação no processo de contratação direta por meio de Dispensa de Licitação nº 014/2026, do Município de Mirante-BA, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.
() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Local e data) Razão Social CNPJ ou CPF
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V
MODELO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Declaramos, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e para fins de participação na Dispensa nº 014/2026 do Município de Mirante, Bahia, que esta empresa não possui contra si declaração de inidoneidade e nem se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ficando obrigada a declarar situações supervenientes. Declara, ainda, sócios e/ou diretores da licitante não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

(Local e data) Razão Social CNPJ ou CPF
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA ÀS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), declaramos a plena ciência e concordância às condições do Edital de contratação direta por Dispensa de Licitação nº 014/2026, do Município de Mirante, Bahia, bem
como conhecimento pleno das condições necessárias para a formulação da proposta e execução do contrato, especialmente no que se refere a trechos, prazos, garantias seguros e onerações diretas e indiretas sobre a execução do contrato.

(Local e data) Razão Social CNPJ ou CPF
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06 e para fins de participação no processo de contratação direta por Dispensa de Licitação nº. /2026, do Município de Mirante, Bahia, declaramos:

() que estamos enquadrados na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4 º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

Ou

() que estamos enquadrados na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

(Local e data) Razão Social CNPJ ou CPF
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº..... representada por, inscrito no CPF nº, DECLARA, para os devidos fins e especialmente para participação no processo de contratação por Dispensa de Licitação nº...../2026 do Município de Mirante, Bahia, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, combinado com o art. 63, IV e 116 da lei 14.133/2021.

(Local e data) Razão Social CNPJ ou CPF
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)